



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO



Edital nº 014/2024 – PROEG

Boa Vista, 13 de março de 2024.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE MONITORIA 2024

A Pró-Reitora de Ensino e Graduação da Universidade Federal de Roraima, no uso de suas atribuições e com base na Resolução nº 082/2022-CEPE, de 22 de novembro de 2022, torna público o **Programa de Monitoria 2024** da UFRR, nas seguintes condições:

1. DO PROGRAMA DE MONITORIA:

1.1. PROGRAMA DE MONITORIA é um programa mantido e regulamentado pela UFRR, que tem por objetivo a melhoria e o fortalecimento do ensino de graduação, por meio da implementação de práticas e experiências pedagógicas, promovendo a cooperação mútua entre docentes e discentes, despertando nos últimos, o interesse pelo ensino, pesquisa e extensão. Tem os seguintes objetivos:

1.1.1. Melhorar e fortalecer o Ensino de Graduação, por meio da implementação de práticas e experiências pedagógicas;

1.1.2. Promover a cooperação mútua entre professor orientador e monitor;

1.1.3. Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico dos cursos de Graduação;

1.1.4. Contribuir para o processo de formação do discente.

1.2. PROFESSOR ORIENTADOR é o professor titular da disciplina que auxiliará o monitor na execução do programa de monitoria;

1.3. MONITOR é o aluno selecionado para desempenhar atividades relacionadas ao ensino e condizentes com o seu grau de conhecimento junto à determinada disciplina, despertando o interesse pela docência;

1.4. MONITOR DE ACESSIBILIDADE é o aluno selecionado para desempenhar atividades no atendimento de alunos com deficiência e visando à prestação de auxílio em suas atividades acadêmicas e no acompanhamento em componentes curriculares.

1.4.1 O Monitor de Acessibilidade atuará junto à Divisão de Acessibilidade – DAC ou à Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Roraima – CAp ou à Coordenação de Curso Técnico em Agropecuária (CCTA) da Escola Agrotécnica da Universidade Federal de Roraima (Eagro).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**



1.4.2 O monitor de acessibilidade será supervisionado pela Divisão de Acessibilidade – DAC da UFRR e quando lotado na SRM/CAP/UFRR por um (uma) professor(a) da educação especial e quando lotado na CCTA/Eagro por um Técnico em Assuntos Educacionais.

2. DAS VAGAS

2.1. As atividades de monitoria se desenvolverão nas seguintes modalidades:

2.1.1 Monitoria de Ensino: o monitor, sob a supervisão do professor orientador, cumprirá jornada obrigatória de 12 (doze) horas semanais de atividades, sendo no mínimo quatro horas destinadas ao atendimento de alunos matriculados na disciplina para a qual foi selecionado; podendo atuar nas seguintes categorias:

a) Monitor Bolsista: com recebimento de bolsa, sendo o número de bolsas estabelecidos a partir da disponibilidade orçamentária.

b) Monitor Voluntário: sem recebimento de bolsa, sendo o número de vagas determinado pela coordenação de curso.

2.1.2. Monitoria de Acessibilidade: o monitor de acessibilidade, cumprirá jornada obrigatória de 12 (doze) horas semanais de atividades junto à Divisão de Acessibilidade – DAC ou à SRM/CAP ou a CCTA/Eagro e no atendimento de alunos com deficiência e/ou transtornos de aprendizagem; é remunerada, sendo o número de vagas estabelecido a partir da disponibilidade orçamentária.

2.2. A oferta de vagas:

2.2.1. Para **monitores bolsistas**, são ofertadas 63 vagas, conforme ANEXO I – QUADRO DE VAGAS deste Edital;

2.2.2 Para **monitores voluntários**, o número de vagas ficará a critério do Colegiado de cada curso;

2.2.3. Para **monitores de Acessibilidade**, são ofertadas 22 vagas remuneradas, conforme ANEXO II – QUADRO DE VAGAS DE MONITOR DE ACESSIBILIDADE.

2.3. Os monitores devem ser selecionados com base nos critérios deste edital, considerando o que consta na Resolução nº 082/2022-CEPE, de 22 de novembro de 2022.

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para MONITOR BOLSISTA E VOLUNTÁRIO: poderá candidatar-se à Monitoria de uma disciplina, conforme Art. 13º da Resolução nº 082/2022-CEPE, o aluno que preencher as seguintes condições:

I – Ser aluno regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UFRR;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**



II – Ter obtido aprovação na disciplina que pretende monitorar;

III – Não ter sofrido sanção disciplinar;

IV – Ter disponibilidade de horário para cumprir 12 (doze) horas semanais de monitoria junto ao curso ao qual a disciplina se vincula.

3.2. Para o MONITOR DE ACESSIBILIDADE: poderá candidatar-se o aluno que preencher as seguintes condições:

I – Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação na UFRR;

II – Se discente veterano, apresentar desempenho acadêmico satisfatório, considerando aprovação em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas matriculadas no semestre anterior, salvo nos casos excepcionais, a serem analisados no processo de seleção;

III – Ter disponibilidade de horário para cumprir 12 horas semanais de monitoria junto à Divisão de Acessibilidade (DAC) e quando para a SRM/Cap/UFRR ter disponibilidade no período matutino e na CCTA/Eagro no matutino ou vespertino, para acompanhar as atividades que serão realizadas em sala de aula, no período regular do curso do discente público-alvo da Educação Especial e /ou transtorno de aprendizagem, sem prejuízos de outras atividades acadêmicas;

IV – Estar matriculado no mesmo curso e período que o estudante a ser apoiado, ou em curso de turno diferente, salvo nos casos excepcionais, com parecer da equipe pedagógica da Divisão de Acessibilidade (DAC) e/ou da SEM/Cap/UFRR e CCTA/Eagro.

3.3. Nos casos de não atendimento ao requisito do item II, os discentes poderão relatar por meio de carta explicativa, que deverá ser anexada no momento da inscrição;

4. CRONOGRAMA

Ações	Datas	
Divulgação do Edital	13 de março de 2024	
Interposição de recursos contra o Edital	13 e 14 de março 2024	
Respostas de recursos contra o Edital	15 de março de 2024	
Seleção de monitores bolsistas e voluntários		
	Semestre letivo 2024.1	Semestre 2024.2
Envio do ANEXO III – DOS TRABALHOS DA COMISSÃO pelos cursos	Até o dia 21/03/2024	Até o dia 09/08/2024
Homologação das Comissões pela PROEG	22/03/2024	09/08/2024
Seleção de monitores pelos cursos	22/03/2024 a 05/04/2024	09/08/2024 a 23/08/2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**



Envio do resultado do processo seletivo à PROEG	Até o dia 05/04/2024	Até dia 23/08/2024
Homologação dos resultados pela PROEG	08 de abril de 2024	26 de agosto de 2024
Período de atividades do Programa	08/04/2024 a 05/07/2024	01/08/2024 a 06/12/2024 ¹ 27/08/2024 a 06/12/2024 ²
01/08/2024 a 06/12/2024 ¹ – Período de Atividade dos monitores aprovados na seleção 2024.1. 27/08/2024 a 06/12/2024 ² – Período de atividades dos monitores aprovados na seleção 2024.2.		
Seleção de monitores de Acessibilidade		
	Semestre letivo 2024.1	Semestre 2024.2
Disponibilização do formulário de inscrição para o monitor de Acessibilidade.	Até o dia 22/03/2024	Até o dia 09/08/2024
Seleção de monitores de acessibilidade	22/03/2024 a 05/04/2024	09/08/2024 a 23/08/2024
Envio do resultado do processo seletivo à PROEG	Até o dia 05/04/2024	Até dia 23/08/2024
Homologação dos resultados pela PROEG	08 de abril de 2024	26 de agosto de 2024
Período de atividades do Programa	08/04/2024 a 05/07/2024	01/08/2024 a 06/12/2024 ¹ 27/08/2024 a 06/12/2024 ²
01/08/2024 a 06/12/2024 ¹ – Período de Atividade dos monitores aprovados na seleção 2024.1. 27/08/2024 a 06/12/2024 ² – Período de atividades dos monitores aprovados na seleção 2024.2.		

4.1. A seleção para o semestre 2024.2 é apenas para os casos do item 6.4.1, para monitores bolsistas e voluntários.

4.1.1. Para monitores de Acessibilidade, poderá ser realizada seleção referente ao semestre 2024.2, para substituição de monitores, se for o caso.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente Edital nos dias indicados, conforme item 4. CRONOGRAMA.

5.2. O pedido de impugnação será dirigido e entregue à Pró-Reitoria de Ensino e Graduação, Bloco VII, nos horários de 08h30min às 11h30min e de 14h30min às 17h30min, impreterivelmente ou por meio do link: <https://forms.gle/uYVNJLqv3HovkvJWA>. A PROEG julgará e responderá à impugnação no dia estabelecido no cronograma.

5.3. O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**



5.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido nos subitens 5.1, 5.2 e 5.3. 5.4.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA MONITORES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

6.1. A seleção do Programa de Monitoria será coordenado pela Pró-Reitoria de Ensino e Graduação e realizado pelas coordenações de curso, a partir dos critérios estabelecidos neste edital.

6.2. Cada coordenação de curso definirá, em reunião de colegiado, as disciplinas a serem contempladas no programa, de acordo com o quantitativo de vagas presente no ANEXO I – QUADRO DE VAGAS e designará **Comissão de Avaliação** para fins de seleção às vagas do Programa de Monitoria.

6.2.1. As disciplinas a serem contempladas obedecerão ao critério de prioridade, tomando como base aquelas que apresentam maiores índices de insucesso (reprovação, abandono e trancamento), de forma a auxiliar na redução das taxas de retenção e evasão dos cursos de graduação (§ 1º do Art. 6º da Resolução Nº 082/2022 – CEPE).

6.2.2. Para designação da Comissão de que trata o item 6.2, deverão ser observadas as hipóteses de suspeição e impedimento previstas na Lei nº 9.784/99.

6.2.3. A Comissão de Avaliação deverá ser composta por 01 presidente e por 02 a 04 membros, todos docentes lotados na coordenação do curso à qual a disciplina está vinculada.

6.2.4. A composição da Comissão deverá ser enviada à PROEG, nos prazos previstos no cronograma, para fins de homologação, por meio de Portaria emitida pela PROEG e divulgada em data prevista no cronograma do item 4. CRONOGRAMA, no link indicado no item 6.5.

6.3. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO deverá encaminhar as informações constantes no ANEXO III – DOS TRABALHOS DA COMISSÃO – à PROEG, no prazo previsto no cronograma, para fins de publicação a todos os interessados.

6.3.1. A comissão deverá publicar atos da comissão e informativos sobre a seleção no respectivo curso e terá como regra do processo o presente Edital.

6.3.2. Conforme previsto nos § 1º e § 2º do Art. 9º da Resolução nº 082/2022- CEPE, a comissão deverá adotar como critérios de avaliação:

6.3.3. Avaliação escrita e/ou oral da disciplina pretendida e entrevista.

- a) Atribuir notas de 0 a 10 a cada uma das etapas do processo seletivo;
- b) A média final deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero);
- c) A classificação será feita em ordem decrescente de pontuação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**



d) Deverão ser informados, previamente, os critérios objetivos que serão utilizados na avaliação.

6.3.4. Em caso de empate entre candidatos, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

- a) maior média na disciplina que pretende monitorar;
- b) maior média aritmética no histórico escolar;
- c) maior idade.

6.4 O processo seletivo deve ser realizado para os monitores que atuarão nos semestres 2024.1 e 2024.2, com as respectivas disciplinas e lista de espera, se houver, podendo o mesmo monitor atuar em ambos os semestres em diferentes disciplinas;

6.4.1. Caso o curso não tenha definido as disciplinas para o semestre 2024.2 ou da necessidade de substituição de monitores, não dispondo de lista de espera, deve ser realizada nova seleção para o semestre letivo 2024.2, conforme os prazos previstos no cronograma;

6.4.2. As seleções devem ocorrer nos períodos previstos no cronograma: de 22/03/2024 a 05/04/2024 para o semestre 2024.1 e de 09/08/2024 a 23/08/2024 para o semestre 2024.2, se for o caso do item 6.4.1.

6.4.3. As inscrições podem ser realizadas em local a ser definido pela comissão ou através de link específico, sendo vedado recolhimento de inscrição via e-mail institucional. O curso deverá disponibilizar um formulário de inscrição *online*, como o *Google Forms*, ou outra ferramenta similar.

6.5. As informações e etapas do Processo Seletivo estarão disponíveis para acompanhamento no link: <https://antigo.ufrr.br/proeg/ultimas-noticias/1441-programa-de-monitoria-2024>

7. DO PROCESSO SELETIVO PARA MONITOR DE ACESSIBILIDADE:

7.1. Será realizado pela Divisão de Acessibilidade (DAC), SEM/CAp/UFRR e CCTA/Eagro nos prazos previstos no Cronograma, de 22/03/2024 a 05/04/2024 para o semestre 2024.1, e de 09/08/2024 a 23/08/2024 para o semestre 2024.2, se for o caso de substituição de monitores.

7.1.1. Será disponibilizado formulário para inscrição no link do item 6.5, nos prazos previstos no cronograma.

7.2. Dos critérios de seleção para monitor de acessibilidade:

7.2.1. 1ª fase – Análise do histórico escolar e cursos de extensão na área da deficiência do discente monitorado (Caráter Classificatório). A classificação dar-se-á na ordem decrescente, considerando a análise do histórico escolar e verificação do coeficiente de rendimento acadêmico. Nessa fase, serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**



7.2.2. 2ª fase – Análise da carta de intenção (Caráter Classificatório) - Nessa fase serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez).

a) Nessa fase serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), aplicando-se, os seguintes critérios de avaliação das cartas de intenção:

- clareza e coerência textual (nota de 0 a 3);
- capacidade de argumentação e objetividade na relação entre os elementos trazidos na carta e as atribuições a serem realizadas pelo Monitor/Tutor Apoiador (nota de 0 a 7).

7.2.3. 4ª fase – Entrevista (Caráter Eliminatório).

a) Será realizada pela Coordenação Pedagógica da DAC e professores da educação especial do CAP/UFRR e pela CCTA/Eagro, conforme divulgação da lista de candidatos aprovados para esta etapa;

b) Serão analisados na entrevista dos candidatos os seguintes critérios:

- Habilidade em comunicar-se;
- Capacidade de transmitir oralmente uma informação da maneira correta;
- Aproximação com os temas inclusão e acessibilidade;
- Iniciativa e proatividade nas atividades desenvolvidas em sala de aula e na mediação da relação discente/docente;
- Interesse e motivação.

d) A pontuação total da entrevista será de dez pontos (10), o candidato que não atingir cinco pontos (5) será eliminado do processo seletivo.

e) O candidato que não participar da entrevista no dia e horário definido em Edital será eliminado do processo seletivo.

7.3. Em caso de empate será melhor classificado o acadêmico com:

- a) O maior coeficiente de rendimento acadêmico;
- b) A maior idade;

7.4. Os estudantes classificados, além do quantitativo de bolsas disponíveis, ficarão na lista de espera e poderão ser convocados se surgirem vagas durante a vigência do Edital.

8. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O resultado do processo seletivo de cada curso deverá ser encaminhado **exclusivamente via memorando eletrônico do SIPAC**, à Pró-Reitoria de Ensino e Graduação – PROEG, para fins de homologação por meio de edital, com os seguintes elementos:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**



- a) Resultado do processo seletivo de monitores;
- b) Ficha constante no ANEXO IV – DADOS GERAIS devidamente preenchida, de forma legível, com os dados dos monitores;
- c) Cópias dos documentos de identificação oficial dos monitores, contendo nº de CPF e;
- d) ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO devidamente assinado pelo monitor e orientador.

8.1.1. O não encaminhamento dos resultados do processo seletivo de monitores à PROEG, no prazo previsto neste edital, será entendido **como desistência do curso em dispor de suas vagas no Programa de Monitoria**. Verificada essa ocorrência, as vagas não preenchidas serão destinadas para outros cursos onde se registre demanda.

8.2. Do resultado do Processo Seletivo para Monitor de Acessibilidade:

8.2.1. O resultado do processo seletivo para monitor de acessibilidade deverá ser encaminhado pela Divisão de acessibilidade (DAC), **exclusivamente via memorando eletrônico do SIPAC**, à Pró-Reitoria de Ensino e Graduação – PROEG, para fins de homologação por meio de edital, com os seguintes elementos:

- a) Ficha constante no ANEXO V – DADOS GERAIS MONITOR DE ACESSIBILIDADE devidamente preenchida, de forma legível, com os dados dos monitores.
- b) Cópias dos documentos de identificação oficial dos monitores, contendo nº de CPF.

8.3. Após a homologação do resultado pela PROEG, os monitores selecionados deverão comparecer à Divisão de Acessibilidade, sala 01, bloco IV, para assinatura do Termo de Compromisso.

9. DA SUBSTITUIÇÃO DE MONITORES

9.1. Nos casos de substituição de monitores, somente poderão participar do programa o discente que atenda os requisitos do item 3.1 ou 3.2 e que tenha participado do processo de seleção, respeitando a seguinte ordem para a substituição:

- a) O candidato melhor classificado;
- b) Os candidatos da lista de espera para a vaga;
- c) Alteração de categoria entre monitores bolsistas e voluntários, observada a ordem de classificação;

9.2. Na indisponibilidade presente nos itens a, b e c do item 9.1 a coordenação de curso, deverá realizar novo processo seletivo para preenchimento da vaga ociosa, garantindo a participação dos alunos interessados.



10. DA ATIVIDADE E REMUNERAÇÃO

10.1. A efetivação da participação no Programa de Monitoria será a partir da assinatura e apresentação do ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO, devidamente assinado pelo monitor e professor(a) orientador;

10.1.1. Para os monitores de acessibilidade o Termo de Compromisso será disponibilizado pela Divisão de Acessibilidade (DAC), conforme previsto no item 8.3.

10.2. As atividades da monitoria deverão ser exercidas em regime de 12 (doze) horas semanais, conforme estabelecido no Art. 2º da Resolução 82/2022-CEPE, que regulamenta o Programa de Monitoria da UFRR.

10.3. São **atribuições do professor orientador**, conforme previsto no Art. 11 da Resolução nº 082/2022-CEPE:

- a) elaborar, com o estudante monitor, o plano de trabalho da monitoria;
- b) acompanhar as atividades e registrar a frequência do monitor em ficha específica para o fim;
- c) fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas na monitoria e sobre o desempenho do monitor, quando solicitado pela Coordenação de Curso ou pela Pró-Reitoria de Ensino e Graduação.

10.4. São **atribuições dos monitores bolsistas e voluntários**, conforme previsto no Art. 14 da Resolução nº 082/2022-CEPE:

- a) auxiliar nas atividades previstas no plano de ensino, sob orientação do professor;
- b) ler bibliografia específica da disciplina;
- c) auxiliar na pesquisa bibliográfica de temas e/ou de materiais didático-pedagógicos complementares;
- d) acompanhar as atividades acadêmicas relativas à(s) disciplina(s) sob sua responsabilidade;
- e) orientar alunos da(s) disciplina(s) da monitoria;
- f) definir o horário das atividades próprias de monitoria de acordo com as peculiaridades da disciplina, afixando-o em local público;
- g) encaminhar as fichas de frequência e o Relatório Semestral de Atividades à Pró-Reitoria de Ensino e Graduação, nas condições e datas definidas no edital anual de seleção do Programa de monitoria.

10.5. São **atribuições do monitor de acessibilidade**, conforme previsto no Art. 21 da Resolução nº 082/2022-CEPE:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**



- a) Participar de atividades formativas promovidas pela DAC, SRM/Cap e CCTA/Eagro, a fim de aprimorar seus conhecimentos sobre a Educação Especial e Inclusiva, tais como: Rodas de conversa, debates, seminários, congressos etc.;
- b) Produzir, com a equipe pedagógica da DAC, SRM/Cap e CCTA/Eagro, materiais adaptados para alunos com deficiência, podendo ser: deficiência intelectual, auditiva, Transtornos do Espectro Autista e alunos com transtornos funcionais e dificuldade de aprendizagem.
- c) Realizar acompanhamento em disciplinas específicas nas quais os alunos estiverem apresentando dificuldades.
- d) Orientar os alunos quanto à utilização de recursos, estratégias que têm por objetivo, auxiliá-los na organização e execução de suas atividades de vida diária, acadêmicas e sociais, tais como: agendas, quadro de horários, mapa de localização, registro de atividades a serem cumpridas, utilização das ferramentas tecnológicas etc.;
- e) Apresentar relatórios mensais de atividades desenvolvidas durante a monitoria;
- f) Intermediar as solicitações de material adaptado (como gravações, por exemplo) e participar ativamente das adaptações;
- g) Para o aluno que se candidatar à vaga para o Curso de Letras – Libras, deverá ter habilidade em Língua Brasileira de Sinais – Libras.

10.6. O período de vigência do Programa de Monitoria 2024 será do dia 08 de abril de 2024 a 06 de dezembro 2024.

10.6.1. Durante a vigência, considerando os períodos dos semestres letivos, conforme Calendário Acadêmico, o monitor bolsista e o monitor de acessibilidade receberão o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) por frequência mensal integral ou o valor proporcional à sua frequência. O montante para a manutenção do referido programa consta na matriz orçamentária e tem como referência o valor das bolsas pagas pelo CNPQ aos alunos de graduação.

10.6.2. O pagamento das bolsas referentes ao semestre letivo 2024.2 estará condicionado à disponibilidade orçamentária.

10.7. O pagamento da bolsa será feito exclusivamente através de depósito bancário na conta indicada na ficha constante no ANEXO IV – DADOS GERAIS e ANEXO V – DADOS GERAIS MONITOR DE ACESSIBILIDADE.

10.8. As bolsas de monitoria serão mantidas por recursos orçamentários da Universidade e não acarretará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício.

11. DO ENVIO DE FREQUÊNCIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO



11.1. Os Monitores bolsistas e voluntários, deverão encaminhar suas respectivas frequências de acordo com o ANEXO VI – FICHA DE FREQUÊNCIA MENSAL para o e-mail: ufrmonitoria@gmail.com, com cópia para o e-mail do professor orientador, conforme cronograma abaixo:

SEMESTRE 2024.1		
Período de referência	Dia da entrega	Dias de atividade
08/04/2024 a 17/04/2024	17/04/2024	10 dias
18/04/2024 a 17/05/2024	17/05/2024	30 dias
18/05/2024 a 16/06/2024	17/06/2024	30 dias
17/06/2024 a 05/07/2024	05/07/2024	20 dias
SEMESTRE 2024.2* (para os monitores aprovados no processo 2024.1)		
Período de referência	Dia da entrega	Dias de atividade
01/08/2024 a 17/08/2024	17/08/2024	17 dias
18/08/2024 a 16/09/2024	18/09/2024	30 dias
17/09/2024 a 16/10/2024	17/10/2024	30 dias
17/10/2024 a 15/11/2024	18/11/2024	30 dias
16/11/2024 a 06/12/2024	06/12/2024	21 dias
SEMESTRE 2024.2* (para os monitores aprovados no processo 2024.2)		
Período de referência	Dia da entrega	Dias de atividade
27/08/2024 a 16/09/2024	18/09/2024	21 dias
17/09/2024 a 16/10/2024	17/10/2024	30 dias
17/10/2024 a 15/11/2024	18/11/2024	30 dias
16/11/2024 a 06/12/2024	06/12/2024	21 dias

* Para os monitores bolsistas, o pagamento das bolsas referentes ao semestre letivo 2024.2 estará condicionada à disponibilidade orçamentária, conforme o item 10.6.2.

11.2. Somente serão aceitas frequências atrasadas até, no máximo, dez (10) dias após os prazos indicados, as quais deverão conter justificativa, que será analisada pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos – DAA/Proeg.

11.3 O monitor que não apresentar frequência, sem justificativa, pelo período de dois meses consecutivos, será excluído do Programa de Monitoria.

11.4 Os monitores de acessibilidade desenvolverão suas atividades junto DAC ou SRM/Cap ou CCTA/Eagro que realizará o acompanhamento da frequência mensal e, posteriormente, enviará



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**



para PROEG a relação dos monitores para pagamento da bolsa mensal, conforme cronograma do item 11.1.

12. RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES

12.1. Ao final de cada semestre, os monitores bolsistas e voluntários deverão apresentar relatório detalhado das atividades de monitoria, circunstanciando as atividades realizadas, conforme ANEXO VII – RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES.

12.1.1. A emissão do certificado de participação no Programa de Monitoria, estará condicionada à apresentação do Relatório Semestral de Atividades.

12.2. Para os monitores de acessibilidade, ao final de cada semestre, a Divisão de Acessibilidade (DAC), SRM/Cap e CCTA/Eagro enviarão a relação dos monitores de acessibilidade que atuaram efetivamente no programa, para a emissão do certificado de monitoria.

13. DAS PROIBIÇÕES

13.1 Somente poderão concorrer às modalidades com bolsa, o candidato que não perceba outro tipo de bolsa, exceto os auxílios oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES (transporte; vale-refeição; vale moradia; inclusão digital; alimentação entre outros). O acúmulo de bolsas só será permitido por lei (§ 2º, Art. 2º da Resolução Nº 082/2022 – CEPE).

13.2 É vedada a participação do aluno como monitor em mais de uma disciplina ou módulo no Programa de Monitoria;

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e Graduação.

Leuda Evangelista de Oliveira
Pró-Reitora de Ensino e Graduação – PROEG/UFRR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO



ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

NÚMERO DE MONITORES POR CURSO		
ORD EM	NOME DO CURSO	Nº TOTAL DE MONITORES
1	Administração (Bacharelado)	1
2	Agroecologia (Tecnólogo)	1
3	Agronomia (Bacharelado)	2
4	Antropologia (Bacharelado)	1
5	Arquitetura (Bacharelado)	1
6	Artes Visuais (Licenciatura)	2
7	Ciência da Computação (Bacharelado)	1
8	Ciências Biológicas (Bacharelado)	2
9	Ciências Biológicas (Licenciatura)	1
10	Ciências Contábeis (Bacharelado)	1
11	Ciências Econômicas (Bacharelado)	1
12	Ciências Sociais (Bacharelado)	1
13	Comunicação Social (Bacharelado)	1
14	Direito (Bacharelado)	1
15	Educação do Campo	1
16	Enfermagem (Bacharelado)	2
17	Engenharia Civil (Bacharelado)	2
18	Engenharia Elétrica (Bacharelado)	2
19	Física (Licenciatura)	2
20	Geografia (Licenciatura/Bacharelado)	1
21	Geografia (Bacharelado)	1
22	Geologia (Bacharelado)	1
23	Gestão em Saúde Coletiva Indígena	1
24	Gestão Territorial Indígena	1
25	História (Licenciatura)	1
26	Letras – Português/Espanhol (Licenciatura)	1
27	Letras – Português/Francês (Licenciatura)	1
28	Letras – Português/Inglês (Licenciatura)	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO



29	Letras – Português/Literatura (Licenciatura)	1
30	Letras – LIBRAS (Bacharelado)	1
31	Matemática (Bacharelado)	3
32	Matemática (Licenciatura)	3
33	Medicina (Bacharelado)	4
34	Medicina Veterinária (Bacharelado)	2
35	Música (Licenciatura)	1
36	Núcleo de Educação à Distância – NEAD - Licenciatura em Física	1
37	Núcleo de Educação à Distância – NEAD – Licenciatura em Informática	1
38	Núcleo de Educação à Distância – NEAD – Licenciatura em Matemática	1
39	Pedagogia (Licenciatura)	1
40	Psicologia (Bacharelado)	2
41	Química (Licenciatura)	3
42	Relações Internacionais (Bacharelado)	2
43	Secretariado Executivo (Bacharelado)	1
44	Zootecnia (Bacharelado)	1
	TOTAL	63



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**



**ANEXO II
QUADRO DE VAGAS DE MONITOR DE ACESSIBILIDADE**

MONITOR DE ACESSIBILIDADE	
SETOR	VAGAS
Divisão de Acessibilidade – DAC	10
Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Roraima	08
Escola Agrotécnica da Universidade Federal de Roraima (EAgro)	04
Total	22



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO



ANEXO III
DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

CURSO DE _____

1 - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

FUNÇÃO	NOME
Presidente	
Membro*	
Membro	
Membro	

* 02 a 04 membros docentes

2 – COMPONENTE CURRICULAR

(especificar o período de vigência, para os casos de módulos)

VAGAS	CÓDIGO	NOME DO COMPONENTE CURRICULAR	CATEGORIA DO MONITOR
01			Com bolsa
01			Sem bolsa

4 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

AÇÕES	DATA
Inscrição dos candidatos (informar link para as inscrições)	
Homologação das inscrições	
Aplicação da Prova	
Publicação do resultado preliminar	
Interposição de recursos contra o resultado preliminar*	
Resposta dos recursos	
Publicação do resultado final	

Interposição de recursos contra o resultado preliminar* - deverá ser previsto condições para interposição de recursos contra o resultado preliminar, dentro do prazo previsto para a realização da seleção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO



ANEXO IV
DADOS GERAIS

Processo de seleção para o Programa de Monitoria 2024

IDENTIFICAÇÃO DO MONITOR			
Nome:		Matrícula:	
Curso:			
CPF:		Telefone:	
e-mail:			
DADOS BANCÁRIOS			
Tipos de contas aceitas: 1. Conta corrente de qualquer banco ou; 2. Conta digital apenas do Banco Inter ou; 3. Conta poupança da Caixa Econômica Federal.			
Banco:			
Agência			
Conta:			
SOBRE A MONITORIA			
Categoria do monitor (a):	Bolsista () Voluntário ()		
Componente Curricular em 2024.1:			
Orientador (a):			
Componente Curricular em 2024.2:			
Orientador (a):			
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE BOLSA*			
* Apenas para monitores bolsistas			
Em atendimento ao § 2º, Art. 2º da RESOLUÇÃO CEPE/UFRR N° 082, na condição de monitor bolsista, declaro não receber outra modalidade de bolsa.			
_____ Assinatura do discente			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO



ANEXO V
DADOS GERAIS MONITOR DE ACESSIBILIDADE

Processo de seleção para o Programa de Monitoria 2024

IDENTIFICAÇÃO DO MONITOR	
Nome:	Matrícula:
Curso onde realiza a monitoria:	
CPF:	Telefone:
e-mail:	
DADOS BANCÁRIOS	
Tipos de contas aceitas: 1. Conta corrente de qualquer banco ou; 2. Conta digital apenas do Banco Inter ou; 3. Conta poupança da Caixa Econômica Federal.	
Banco:	
Agência	
Conta:	
SOBRE A MONITORIA DE ACESSIBILIDADE	
Curso do aluno com deficiência	

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE BOLSA*
<p>Em atendimento ao § 2º, Art. 2º da RESOLUÇÃO CEPE/UFRR N° 082, na condição de monitor bolsista, declaro não receber outra modalidade de bolsa.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do discente</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO



ANEXO VI
FICHA DE FREQUÊNCIA MENSAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA:

IDENTIFICAÇÃO DO MONITOR

Nome:		()Bolsista ()Voluntário ()Acessibilidade
Curso onde realiza a monitoria:		
Componente Curricular:		
Orientador/supervisor		

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

DIFICULDADES ENCONTRADAS (do monitor ou dos alunos)

ANOTAÇÕES DO ORIENTADOR/SUPERVISOR

Boa Vista-RR, ___ de _____ 202_.

Assinatura do monitor(a)

Assinatura do Professor Orientador(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO



ANEXO VII
RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES

SEMESTRE LETIVO:

DADOS GERAIS

Nome:

Matrícula:

Curso:

Categoria: () bolsista () voluntário () Acessibilidade

Componente Curricular:

Professor Orientador:

Período de monitoria:

RELATO SOBRE

I – Leitura de bibliografia específica da disciplina:

II – Atuação no auxílio em pesquisa bibliográfica de temas e/ou de materiais didático-pedagógicos:

III – Acompanhamento das atividades acadêmicas relativas à(s) disciplina(s) sob sua responsabilidade:

IV – Orientação de alunos da disciplina de monitoria:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**



V – Definição de horário e local das atividades de monitoria:

VI – Outros relatos que julgar pertinente:

ORIENTADOR

Posicionamento do Professor Orientador (sugestões de melhorias, pontos favoráveis, etc.) em relação à atuação do Monitor:

Boa Vista-RR, ____ de _____ 202_.

Assinatura do Monitor(a)

Assinatura do Orientador(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO



ANEXO VIII
TERMO DE COMPROMISSO DO MONITOR

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**, com sede em Boa Vista-RR, à Av. Capitão Ene Garcez, nº 2413, Bairro Aeroporto, inscrita no CNPJ sob o nº 34.792.077/0001-63, representada pelo Magnífico Reitor, e a(o) estudante _____, doravante denominado(a) **Monitor(a)**, brasileiro(a), cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF _____, aluno(a) do Curso de _____, matrícula nº _____, acertam o seguinte, na forma da lei 11.788/2008, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O MONITOR(A) cumprirá as atividades junto ao Curso de _____, onde será treinado(a) e atuará em trabalhos do Programa de Monitoria, sob a supervisão e orientação do(a) Professor(a) Orientador(a).

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da monitoria compreende o período da assinatura do termo de compromisso até 06 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – Na condição de MONITOR(A) BOLSISTA, receberá da UFRR, a título de bolsa de Monitoria, conforme previsto nos termos do Art. 9.6 deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – O MONITOR(A) responderá por perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas do Programa de Monitoria da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação ou das constantes do presente Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – Obriga-se ao Monitor(a) a observar os prazos para entrega dos relatórios circunstanciados sobre o trabalho de monitoria realizado.

CLÁUSULA SEXTA – A concessão da monitoria, previsto neste Termo de Compromisso, se rege pelos termos da Lei 11.788/2008, não implicando, consequentemente, no estabelecimento de qualquer vínculo empregatício entre MONITOR e UFRR, não se aplicando ao presente acordo as normas da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica assegurado às partes compromissárias, o direito recíproco da rescisão do presente Termo de Compromisso, motivadas com indicação dos fatos, sem aviso prévio nem indenização de qualquer espécie.

Boa Vista-RR, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do Monitor(a)

Nome e assinatura do Orientador(a)